



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.978 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: “Dispõe sobre reajuste na remuneração dos Profissionais do Magistério de Rio das Flores para o exercício de 2019”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos salários dos Profissionais do Magistério do Município de Rio das Flores, a partir de janeiro do corrente ano, quais sejam: Professor Nível A, Professor Nível B, Professor Nível C, Professor Nível D, Psicopedagogo e Pedagogo, passando a serem os valores indicados na tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Os valores reajustados constantes no Anexo I do artigo anterior tomaram por base o piso nacional instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008, para o mês de janeiro do corrente ano, observando a proporcionalidade quanto ao número de horas exercidas em cada cargo.

Art. 3º- As despesas decorrentes no reajuste dos vencimentos a ser aplicado por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Rio das Flores, 28 de janeiro de 2019.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edimilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes



ANEXO I

PROFESSOR NÍVEL A	10099	R\$ 1.598,50	Ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos.
PROFESSOR NÍVEL B	10100	R\$ 1.895,81	Ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos, acrescido de estudos adicionais ou habilitação específica para o Magistério em Curso Superior de Licenciatura Curta.
PROFESSOR NÍVEL C	10101	R\$ 2.184,54	Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena.
PROFESSOR NÍVEL D	10102	R\$ 2.504,58	Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena. Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação, acrescido de Curso de Pós Graduação, relacionado diretamente com o ensino, com o mínimo de 360 horas.
PSICOPEDAGOGO	10018	R\$ 1.977,71	Ensino Superior Completo
PEDAGOGO	10090	R\$ 1.812,27	Ensino Superior Completo

* Os valores tomaram por base o piso nacional dos profissionais do magistério instituído pela Portaria Interministerial n. 06, de 26 de dezembro de 2018, observando a proporcionalidade do número de horas de cada cargo.